



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 238/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera disposições da Lei nº 107, de 10 de agosto de 2009, que cuida do Quadro de Pessoal do Município, e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente **LEI**.

Art. 1º - O ANEXO I da Lei nº 107/2009, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Pajeú do Piauí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Agente administrativo	1.450,00
Auxiliar de enfermagem	1.500,00
Técnico de enfermagem	1.500,00
Enfermeiro	2.072,73
Operador de Sistemas	1.450,00
Motorista	1.400,00

Art. 2º - Revogadas todas as Disposições em contrário, em especial a Lei 159/2015,

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2023, apos a data de sua publicação.

Secretária de Governo de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 09 de Dezembro de 2022.


CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a) Municipal
CPF: 006.787.653-67